SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004865-79.2016.8.26.0037

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Sistema Remuneratório e

Benefícios

Requerente: Cecília Lúcia Ribas Carvajal

Requerido: Unesp UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA

FILHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). João Baptista Galhardo Júnior

Vistos.

Denota-se, pelos documentos juntados, que a requerida UNESP deu cumprimento à r. Sentença e v. Acórdão, apostilando o benefício nela reconhecido aos vencimentos da autora a partir de 01/08/2018, conforme apostila de fl. 422.

E a autora não juntou demonstrativos de pagamentos que infirmassem tal assertiva, de modo que JULGO EXTINTO o feito pela satisfação da obrigação, na forma do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Deverá a autora, quanto aos valores atrasados, proceder na forma determinada às fl. 413, no prazo de 30 dias.

Apresentado o cumprimento de sentença para cobrança dos valores atrasados, arquive-se o presente, com baixa (Comunicado CG 1789/2017).

No silêncio do credor, arquive-se provisoriamente.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Araraquara, 21 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA